



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.108 de 18 de dezembro de 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convenio com a Secretaria da Promoção Social e dá outras providencias

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convenio com a Secretaria da Promoção Social para construção do CENTRO COMUNITARIO DA VILA VIENENSE, deste municipio, em local já determinado.

Artigo 2º- Para atender aos encargos desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Credito Especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) o qual será assim classificado:

ASSISTENCIA SOCIAL

4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras Publicas
4.1.1.0.83	Parte do municipio no Convenio para construção do Centro Comunitario de Vila Vienense..... <u>Cr\$ 60.000,00</u>

Artigo 3º- O presente credito será coberto com as seguintes anulações no Orçamento vigente:

BEM ESTAR SOCIAL

ASSISTENCIA SOCIAL

4.0.0.0	Despesas de capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras Publicas
4.1.1.0.83	Parte do Municipio no Convenio para construção do Centro Comunitario de Vila Vienense..... <u>Cr\$ 60.000,00</u>

Artigo 4º- Fica revogada a Lei municipal nº 1.052, de 25

-segue fls. 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

-~~con~~ 1.108 ~~ção~~** 18

dezembro

1974

de Junho de 1.974.

Artigo 5º- Esta Lei, que terá vigência até 31 de dezembro de 1.975, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1974


Antonio Condi
Prefeito Municipal


Publicado na data supra.

Dout. Del. Adm